

## **RESOLUÇÃO Nº242/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 10.733, de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição da Política Pública Estadual de Organização da Atenção à Saúde – Rede Cuidar, prevendo a ampliação da oferta e qualificação da atenção à saúde, de forma integrada e regionalizada;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 236/2017, de 30 de novembro de 2017, que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria nº 261-R, de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Linhares, para as ações de custeio da Unidade de Cuidados Integral à Saúde - Rede Cuidar de Linhares, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar *ad referendum* Resolução nº 065/2024 da CIR Central Norte, que aprova o **valor per capita anual de R\$ 6,30** (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde da **Unidade Cuidar em Linhares**, localizada no município de Linhares, para ações de saúde âmbito da atenção ambulatorial especializada no exercício de 2025.

**Art. 2º** - Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos oito municípios integrantes da Unidade Cuidar em Linhares, conforme anexo I desta resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Linhares.

**Art. 3º** - Estabelecer que, em caso de inadimplência dos municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento da Unidade Cuidar em Linhares, caberá ao Grupo Conductor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis e normatizadas através de Portaria.

**Art. 4º** - Aprovar a adequação na transferência de recursos financeiros do tesouro Estadual para custeio da Unidade Cuidar em Linhares, conforme decisão da Comissão Intergestora Regional – CIR Central Norte realizada no dia 04 de dezembro de 2024, que definiu pela transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Linhares.

**Art. 5º** - Aprovar a pactuação das atividades e repasses para a Unidade Cuidar em Linhares, até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 11 de dezembro de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**SANDRA REGINA LUPIN SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro  
Presidente do COSEMS-ES

## RESOLUÇÃO Nº242/2024

<b>ANEXO da Resolução nº 065/2024 da CIR Central Norte</b>				
<b>Valores: anual e mensal por município e por parcela quadrimestral – Estipulado per capita</b>				
<b>Rede Cuidar Linhares</b>	<b>Pop. 2019</b>	<b>Per capita</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
<b>Águia Branca</b>	9.642	R\$ 6,30	5.062,05	60.744,60
<b>Alto Rio Novo</b>	7.836	R\$ 6,30	4.113,90	49.366,80
<b>Governador Lindenberg</b>	12.709	R\$ 6,30	6.672,22	80.066,70
<b>Linhares</b>	173.555	R\$ 6,30	91.116,37	1.093.396,50
<b>Marilândia</b>	12.833	R\$ 6,30	6.737,32	80.847,90
<b>Rio Bananal</b>	19.141	R\$ 6,30	10.049,02	120.588,30
<b>Sooretama</b>	30.070	R\$ 6,30	15.786,75	189.441,00
<b>Vila Valério</b>	14.080	R\$ 6,30	7.392,00	88.704,00
<b>TOTAL</b>	<b>279.866</b>		<b>146.929,63</b>	<b>1.763.155,80</b>

**OBS:**

DO TOTAL DO MUNICÍPIO DEVE SER SUBTRAÍDO A PPI.  
NO VALOR DA PPI DEVERÁ AINDA SER EXCLUÍDO O VALOR REFERENTE A JOÃO NEIVA.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 11/12/2024 15:23:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/12/2024 15:23:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F0K8VX>